



PROCESSO N.º 553/2011

PROTOCOLO N.º 07.086.739-0

PARECER CEE/CEB N.º 618/11

APROVADO EM 07/07/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO PORTINARI – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento para o Ensino Fundamental.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou pelo ofício n.º 509/2011 - SUED/SEED, de 01/04/2011, o pedido de reconhecimento para o Ensino Fundamental, protocolado no NRE de Londrina, em 02/10/2008, do Colégio Portinari – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado a Rua Juscelino Kubitscheck, 122, do Município de Londrina, mantido pelo Centro de Educação e Pesquisa Cândido Portinari Ltda (fls.02, 455).

A Resolução n.º 210/08 autorizou o funcionamento do Centro de Educação Infantil Portinari, com a oferta do Ensino Fundamental (1.^a a 8.^a) séries e Ensino Médio, com implantação simultânea, por 01 (um) ano, a partir do início do ano letivo de 2008. No art. 2.º desta Resolução, houve a adequação da nomenclatura para Colégio Portinari – Educação Infantil e Ensino Fundamental e Médio (fls.04).

Consta Declaração da Gerência de Estrutura e Funcionamento, às folhas 08, informando que o Colégio Portinari – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Londrina, protocolou, junto a Secretaria Municipal de Londrina em 10/09/2009, o processo de renovação de autorização de funcionamento da Educação Infantil e que o mesmo encontra-se em fase de conclusão junto ao Conselho Municipal de Educação de Londrina.

Observa-se o fato que ficou esgotada a vigência da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental em função do tempo de tramitação do processo.



PROCESSO N.º 553/2011

2. Recursos Físicos e Materiais


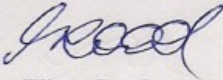
O estabelecimento de ensino dispõe de recursos físicos, materiais e pedagógicos, conforme descrito às folhas 09 a 14, 16 a 152, 250 a 268, 270, 364, 365.

3. As condições jurídicas, fiscal e parafiscal estão descritas às folhas 272 a 277, 278 a 290, 291 a 319, 320 a 361, 381 a 391, 396 a 399, 401a 404, 405 a 450.

No que diz respeito às certidões positivas, a Assessoria Jurídica da SEED às folhas 445, assim se pronuncia:



PROCESSO N.º 553/2011

<i>Folha de Despacho</i>	<i>Protocolo n.º 7.086.729-0</i>
<p>Senhora Assessora Jurídica/SEED</p> <p>Trata o presente protocolado de pedido de Reconhecimento do Ensino Fundamental, de 8anos(1ª a 8ªsérie) pleiteada pelo Colégio Portinari Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, tendo como entidade mantenedora Colégio Centro de Educação e Pesquisa Cândido Portinari, estabelecida no município de Londrina – PR.</p> <p>Essa Assessoria Jurídica, fls. 394, solicitou à mantenedora para que acostassem, Certidões Explicativas de todas as Certidões positivas constantes às fls. 297,317 e 318, e nova Declaração de Bens, caso a Declaração já acostada às fls.278/290, não suprisse o montante das ações existentes.</p> <p>Da análise das Certidões Explicativas apresentadas de Fls 381 a 383 em face da mantenedora cujo valores atribuídos às causas foi de R\$ 50.989,46, encontram-se em fase de: aguardando cumprimento de acordo, aguardando citação dos executados e arquivo definitivo. Elucidamos que às fls 397 a 404 foram anexado o balanço patrimonial e o Imobilizado do Colégio Portinari no valor expresso de R\$ 266.613,00, a mantenedora expressa em seu balanço o Total do Ativo encerrado em 31/12/2010 no valor de R\$ 366.273,04, demonstrando ter bens suficiente para custear às causas atribuídas acima citadas, e às fls 405 a 450, anexam Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Física em face dos sócios de nomes: Silvia Corcini Simão, disponibilidade financeira de R\$ 22.000,00, Dilza Maria Abrão, disponibilidade financeira de R\$ 77.960,51, Erica Yumi Sasaki disponibilidade financeira de R\$ 19.483,70, Luciana Corso Baptista disponibilidade financeira de R\$ 70.673,80, Ana Maria Marra Costellini, isenta da obrigatoriedade de entrega da declaração, Cleidival Fruzeri disponibilidade financeira R\$ 128.336,07,</p>	<p>Marcos Ely Sella disponibilidade financeira de R\$ 296.229,67, Edmilson Vicente Leite disponibilidade financeira R\$ 36.163,94, os sócios apresentaram a declaração de bens e direitos, comprovando terem disponibilidade financeira em caso de uma eventual execução contra os mesmos.</p> <p>Diante do todo exposto, esta Assessoria Jurídica não vê óbice no deferimento do pedido de Reconhecimento do Ensino Fundamental.</p> <p>Curitiba, 02 de março de 2011.</p> <p> Edna Alves Cordeiro RG nº 5.079.980.8 AJ/SEED</p> <p>De acordo. Encaminhe-se à CEF/SEED</p> <p> Eliana Raad Assessora Jurídica/SEED</p>



PROCESSO N.º 553/2011

4. Organização Curricular

O curso está organizado em 04 (quatro) séries anuais para o Ensino Fundamental, distribuídas anualmente em 40 semanas (fls.153).

Matriz Curricular – Ensino Fundamental

NUCLEO: 18 - LONDRINA		MUNICIPIO: 1380 - LONDRINA								
ESTAB.: 06654 - PORTINARI, C - E INF ENS FUND MEDIO		ENT MANTEN.: CENT. EDUC. PESQ. CANDIDO PORTINARI LTDA								
CURSO: 4000 - ENS.1 GR.5/8 SER		TURNO: TARDE		ANO IMPLANT.: 2008 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS				
DISCIPLINAS		/ SERIE	5	6	7	8				
BNC	ARTE		2	2	2	2				
	CIENCIAS		3	3	3	3				
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2				
	ENSINO RELIGIOSO		1	1						
	GEOGRAFIA		3	3	3	3				
	HISTORIA		3	3	3	3				
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5				
	MATEMATICA		4	4	4	4				
BNC	SUB-TOTAL		22	22	22	22				
PD	L.E.M. - ESPANHOL		1	1	1	1				
	L.E.M. - INGLES		2	2	2	2				
PD	SUB-TOTAL		3	3	3	3				
	TOTAL GERAL		25	25	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

Corpo Docente – Ensino Fundamental – Fase I

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO
Ensino Fundamental – Séries Iniciais		
Sirley Doin Pacheco Silva	- Docente para séries iniciais do Ensino Fundamental	- Pedagogia – Magistério para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental - Especialização em Psicopedagogia
Márcia Brock Leite de Castro	- Docente para séries iniciais do Ensino Fundamental	- Magistério - Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau
Eduardo de Assis Finavaro	- Docente para séries iniciais do Ensino Fundamental	- Licenciado em Educação Física
Gilcene C. F de Oliveira	- Docente para séries iniciais do Ensino Fundamental	- Licenciada em Música



PROCESSO N.º 553/2011

5. Corpo Docente – Ensino Fundamental – Fase II

E Ensino Fundamental – Séries Finais		
Adalgisa M. Gomes	- Arte	- Educação Artística - Desenho
Katia Andréia da Silva	- Arte	- Educação Artística – Artes Plásticas
Érica Yumi Sasaki	- Ciências	- Ciências Biológicas
Cristiane Lima Bernadino	- Educação Física	- Educação Física
Eduardo de Assis Finavaro	- Educação Física	- Educação Física
*Flávia Letícia Machado	- Ensino Religioso	- Pedagogia/Magistério para a Educação Infantil e Séries Iniciais do E. Fundamental - Especialização em Psicopedagogia
Marcos Ely Sella	- Geografia	- Geografia
Dilza Maria Grillo	- História	- História
Luciana Corso Baptista	Língua Portuguesa	- Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas
Fábiliano Kiiti Ito	- Matemática	- Matemática
Júlio César da Silva	L.E.M - Inglês	- Letras – Português, Inglês e respectivas Literaturas
Cristina Ferreira Nunes G. dos Anjos	L.E.M - Espanhol	- Letras – Português e Língua Espanhola com as respectivas Literaturas



PROCESSO N.º 553/2011

6. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 368/10/10 do NRE de Londrina de 01/10/2010, procedeu a verificação complementar para fins de reconhecimento do Ensino Fundamental, no Colégio Portinari – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, após averiguar *in loco* as boas condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 369 a 375).

Com referência à Proposta Pedagógica a Comissão de Verificação enfatiza algumas práticas e recursos alternativos, como segue:

O trabalho pedagógico desenvolvido pelo Colégio Portinari atende o proposto no Projeto Político Pedagógico. Apresenta instalações adequadas, utilizando vários recursos pedagógicos. O acervo bibliográfico é constituído de livros didáticos e paradidáticos, enciclopédias, dicionários, com atendimento de todas as disciplinas. Conta com uma sala anexa à biblioteca computadores ligados à Internet, para pesquisa dos alunos. O laboratório de Física, Química e Biologia conta com bancadas e banquetas, vidrarias, pipetas, reagentes, armários para acomodação do material (...).

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e tendo em vista o laudo técnico da Comissão de Verificação Complementar do NRE de Londrina, atestando boas condições para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, o Parecer n.º 601/11 - CEF/SEED (fls.453), este relator é favorável à concessão do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2008, do Colégio Portinari – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio do Município de Londrina, mantido pelo Centro de Educação e Pesquisa Cândido Portinari Ltda.

Alerta-se que o pedido de renovação de reconhecimento deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR, aprovada em 12/11/10.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 553/2011

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 07 de junho de 2011.

Darci Perugine Gilioli
Vice-Presidente do CEE
(em exercício da Presidência)

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB